Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Novembro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 058/2018, de 01 de novembro de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Pereira Silva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 8714/2018, considerando o que dispõe o art. 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, e o art. 31 da Lei Municipal nº 269/07, de 11 de junho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Pereira Silva,** ocupante do cargo de monitor de creche, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **28,02/30** avos, fixados na quantia anual de **R$ 17.282,07 (dezessete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R$ 1.329,39 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos); Totalizando o valor de R$ 1.329,39 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C2B7569D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO "APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL, MARIA PEREIRA SILVA"

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Decreto nº **058/2018 de 01 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a **aposentadoria por Idade** da servidora municipal **MARIA PEREIRA SILVA,** foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de novembro de 2018.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de novembro de 2018.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:722BC6EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 186/2018

PORTARIA-SA Nº 186. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Valdeir José Parreira, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2018, no veículo Cobalt - Placa QPF 7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 3º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:879B9D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 187/2018

PORTARIA-SA Nº 187. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2018, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4E230C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 188/2018

PORTARIA-SA Nº 188. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B713BA1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 025/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Óleo Lubrificante, para manutenção das Secretarias do Município de Aragoiânia no Exercício de 2019.
DATA DA ABERTURA: 03/12/2018 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:08043063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017

EXTRATO DO SEGUNDA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADA: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 14774.013/000122-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS

TÉCNICOS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS – CONVÊNIOS.

PERÍODO: 01 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E. THAIS REZENDE de ASSIS.

CERTIDÃO/ 2018

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 24 de outubro de 2018.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:81FD6085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 888/2018

EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
OBJETO	O presente aditivo tem por objeto promover o acréscimos na quantidade das horas mensais da locação de uma máquina, trator esteira ad7 para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura licitados no Pregão 023/2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura ate 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPÍO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	OLIVEIRA ZICA TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ	10.430.592/0001-35
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.994,32 (vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	888/2018
DATA DO CONTRATO	09 de novembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e a Lei Municipal nº 1.084/2011, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.11.2018.

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18EF4A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.273/2018

Portaria nº 1.273/2018. De 09 de novembro de 2018.

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 437/90.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. Evandro Lopes da Silva, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29CC4471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.274/2018

Portaria nº 1.274/2018. Campos Belos, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Geisa Cordeiro da Silva Victor, portadora do CPF de nº: 633.676.881-34, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Secretária de Educação e Cultura**, quando em viagem com a finalidade de uma reunião técnica no FNDE na cidade de Brasília – DF e participar de um curso de formação da Gestão para Educação Municipal (GEM) na cidade de Goiânia – GO. A viagem terá saída no dia 12 de novembro 2018 com horário previsto para 06h00min e chegada à sede no dia 15 de novembro de 2018 com previsão ás 13h00min.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a 15 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 09 de novembro de 2018.

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:010335A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.275/2018

Portaria nº 1.275/2018 Campos Belos, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-GO, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem à servidora Mônica Cristina Sierra Bressiani, portadora do CPF de nº: 491.477.301-53, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, que exerce o cargo de **Coordenadora Geral**, quando em viagem com a finalidade de uma reunião técnica no FNDE na cidade de Brasília – DF. A viagem terá saída no dia 12 de novembro 2018 com horário previsto para 06h00min e chegada à sede no dia 15 de novembro de 2018 com previsão ás 13h00min.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada a servidora acima o **valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 12 a15 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria.

Campos Belos, 09 de novembro de 2018.

MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI
Assinatura da Servidora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B60D68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.276/2018

Portaria nº 1.276/2018. De 09 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Maria Zélia Alves Rodrigues, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 06/11/2018 a 06/03/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0E7193F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.277/2018

Portaria nº 1.277/2018. De 09 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Isabel Cristina Nunes Cachoeira, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 06/11/2018 a 04/05/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6F19C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.278/2018

Portaria nº 1.278/2018. De 09 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Marinalva Antônio dos Santos Oliveira, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 06/11/2018 a 04/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B319B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.279/2018

Portaria nº 1.279/2018. De 09 de novembro de 2018.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Joaquim Serafim dos Reis, que exerce o cargo de **professor**, pelo período de 06/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2018, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0EB3A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Gouvelândia-GO, torna público que venceu o Pregão Presencial nº 009/2018, realizado em 06/11/2018, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo tipo passeio zero km, capacidade mínima para 07 pessoas, a empresa Pinheiros Veículos Ltda CNPJ 01.692.763/0001-03, com valor de R$ 89.090,00 (oitenta e nove mil e noventa reais).

Gouvelândia/GO, 12/11/2018.

MARIA APª DE P. BERNARDES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:746C0741

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA GONÇALVES, pessoa física, brasileira, casada, servidora publica, residente e domiciliada em Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2200/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviço de lavanderia para higienização dos uniformes e figurinos utilizados pela demanda usuária dos programas sociais do FMAS, Conforme especificações contidas no anexo II do termo de referencia. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6535A9D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 694/2018 DO CONTRATO Nº 169/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS. CONTRATADA: KENI APARECIDA MENDES DUARTE, pessoa física, portadora CPF sob nº 471.248.221-49, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRÉSCIMO:** Acréscimo de valor em 25% em decorrência da continuidade dos serviços prestados. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área de assistência social, conforme anexo II do edital. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A76A6442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 691/2018 AO CONTRATO Nº 318/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIOS: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS E MARIA DA GLORIA

MACIEL XAVIER – Proprietária da Empresa. Contratada: **MARIA DA GLORIA MACIEL XAVIER – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.658.730/0001-99**, situada na Rua Venus, s/n, Quadra 27 Lote 8A, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 032/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade. **DO ACRESCIMO:** Acréscimo de quantidade do item 02. **Objeto:** Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 3.217,50 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orç:** PSFS/NASF: 10.01.2036.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 308; NVE: 10.01.2037.10.305.1060.3.3.90.30.00 Ficha 331; SMS/ACS/CAPS: 10.01.2032.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 297 e HMI: 10.01.2035.10.302.1060.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Data Da Assinatura:** 18/10/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9ACB0875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 692/2018 AO CONTRATO Nº 315/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIOS: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS E EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA – Proprietária da Empresa. Contratada: **EDNA LUIZ DE LIMA OLIVEIRA 81665121149,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.440.091/0001-53**, situada na Rua 13, nº 558, Quadra 40Lote 02, Centro, na Cidade de Indiara – GO. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 032/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade. **DO ACRESCIMO:** Acréscimo de quantidade do item 02. **Objeto:** Contratação de empresa em fornecimento de salgados e quitandas em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 1.787,50 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Dotação Orç:** PSFS/NASF: 10.01.2036.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 308; NVE: 10.01.2037.10.305.1060.3.3.90.30.00 Ficha 331; SMS/ACS/CAPS: 10.01.2032.10.301.1060.3.3.90.30.00 Ficha 297 e HMI: 10.01.2035.10.302.1060.3.3.90.30.00 Ficha 320. **Data Da Assinatura:** 18/10/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:973F5236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA - Gestora do FMS. Contratada: LORRANY KALITA VIEIRA SILVA, portadora do CPF sob nº 059.320.951-64, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços. **Modalidade:** Chamamento Publico/Credenciamento. **Objeto:** Prestação de serviços de Fisioterapeuta no NASF. **Valor Mensal:** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Dotação Orç: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30** Ficha 310. **Vigência Do Contrato:** 14/08/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 14/08/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8ADBC7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 674/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e GUILHERME DE FREITAS QUEIROZ – Proprietário da Empresa. Contratada: **GPE ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.675.982/0001-35**, situada na Avenida T – 2, nº 762, Sala 02, Setor Bueno, na Cidade de Goiania – GO. **Modalidade:** Carta Convite nº 035/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na construção e mãos de obras especializadas na construção de calçadas e alambrados no campo fortaleza no residencial fortaleza, conforme projetos em anexo e descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Dotação Orç**: 03.06.12.361.1260.1.007.4.4.90.51.00 Ficha 109. **Prazo Do Contrato:** 04/10/2018 a 04/12/2018. **Data Da Assinatura:** 04/10/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B2C88825

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e ADAN CAIRO PEREIRA DA SILVA – Proprietário da Empresa. CONTRATADA: SONART – SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ sob nº **07.038.443/0001-10**, com sede na Rua Ubaldino Serafim, Quadra 11 Lote 18, Vila Santana, na cidade de Edéia – Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2281/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviço em locação de sistema de sonorização ambiente "Radio Rodeio" para a estrutura da VIII Exposição Agropecuária de Indiara, conforme especificações contidas no anexo II do termo de referencia. **Valor do contrato:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Dot. Orçamentária:** 03.02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.23 Ficha 39. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FD6B35C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2017.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 066/2017, firmado em 03 de março de 2017, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado, o profissional Sr. WEVERTON TEODORO DE JESUS, brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 044.572.971-60, RG nº 5726522 SSP-GO, COREN-GO n° 475630, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, jardim Arco Iris, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2017, de 03 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 10.863,72 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização de contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeiro na área de sua especialidade no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.36 Ficha 227 – Manutenção do SAMU**.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WEVERTON TEODORO DE JESUS
Credenciado
CPF nº 044.572.971-60
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:49C94877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 081/2017, firmado em 21 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go, denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 081/2017, de 21 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores, que estabelece a possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceiro" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 3.568,62 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, sendo assim fica acrescido valor do contrato de credenciamento, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.
Objetivando a realização de serviços como Técnica em Enfermagem na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.301.1132.2572-339036. Ficha 193 - Manutenção do PSF**.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GENESI BARBOSA ALVES
Credenciada
CPF nº 593.641.571-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2E61783D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO

Chamamento Público nº 02/2017. OBJETO: Construção civil a apresentarem proposta para produção de 126 (cento e vinte e seis) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social a serem edificadas na Vila Brasília, nesta cidade, contados a partir de 31 de janeiro de 2018 até 31 de julho de 2018. EMPRESA SELECIONADA: INCORPORADORA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 12.887.263/0001-43, com sede à Av. Goiás, 662, Centro, Iporá-GO. Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/.

Prefeitura Municipal de Iporá/Go, 31 de janeiro de 2018.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D21AC150

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Distratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Distratante: Marcela Alves Braga Enfermeira - ME
Contrato nº 008/2018
Vigência: 31/12/2018
Processo Primitivo nº 007/2018
Processo Rescisão nº 643/2018
Objeto: Prestação de serviços como enfermeira plantonista
Data da Rescisão 31/10/2018
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos até o mês de outubro de 2018.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de novembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0D653E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Distratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Distratante: Marcela Alves Braga Enfermeira - ME
Contrato nº 027/2017
Vigência c/ 1º Termo Aditivo: 31/12/2018
Processo Primitivo nº 126/2017
Processo Rescisão nº 644/2018
Objeto: Prestação de Serviços como Enfermeira 40hs
Data da Rescisão 31/10/2018
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará com as despesas dos valores devidos até o mês de outubro de 2018.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO., 1º de novembro de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C1DBE272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, por seu Presidente, e no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 9º da Lei nº 171/96, e tendo em vista a concessão da licença maternidade, em favor da titular do Cargo de Conselheira Tutelar, RESOLVE: **CONVOCAR** a suplente: ROUSE ANNE LOURENÇO DE LIMA (1º SUPLENTE), para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, podendo esse prazo ser prorrogado caso seja devidamente justificado, compareça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, munido dos documentos de que trata o Edital 01/2015, visando assim assumir, pelo período do afastamento da titular, o Cargo de Conselheira Tutelar. Fica a Suplente ciente, de que o seu não comparecimento na data aprazada, considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga e a sua nomeação, razão pela qual serão convocados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Itaguaru/GO, 12 de novembro de 2018.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1001A4B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 201/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 201/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1113/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39, FICHA: 377-16" NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 201/2018, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018, CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS TERMOS DA C.I. SEMEC. Nº 670/2018. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDA DA "FONTE DE RECURSOS" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-16, 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39, FICHA: 138-16 E 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39, FICHA: 377-16." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO**; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **TUDO POSSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:295E0E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 96/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 96/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Regulamento da Campanha de estímulo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais Tributos Municipais do exercício em curso e dos exercícios anteriores e institui a Comissão Organizadora da Campanha e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a "Campanha de Estímulo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais Tributos Municipais do exercício em curso e dos exercícios anteriores, conforme artigos 1º, § 2º e 13 da Lei nº 411 de 31 de outubro, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.
Art. 2º. A Campanha denominada "Impostos em Dia dá Prêmios", tem como objetivo incentivar o contribuinte a quitar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, outros Impostos e Taxas Municipais do exercício em curso e exercícios anteriores, bem como a distribuição de prêmios aos contribuintes mediante a realização de sorteio.
Art. 3º. A Campanha iniciará a partir da publicação deste Decreto e terminará no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2018, data da realização do sorteio dos prêmios, que ocorrerá na Sede da Prefeitura às 15h00min.
Parágrafo único. Havendo qualquer imprevisto que impeça a realização do sorteio, a Comissão Organizadora designará outra data, estendendo-se desta forma, a data de término da campanha até o dia da realização do sorteio.
Art. 4º. Poderá participar da Campanha toda pessoa física ou jurídica, contribuinte do IPTU e Outros Tributos Municipais, portadora do cupom da presente campanha, doravante denominado PARTICIPANTE.
Art. 5º. Não terão direito a participar da Campanha, aqueles contribuintes elencados no artigo 3º da Lei Municipal nº 411/2018.
Art. 6º. Cada contribuinte terá direito a um cupom, que deverá ser retirado na Sede do Departamento de Arrecadação e Cadastro, em horário de expediente.
Art. 7º. O cupom para o sorteio deverá ser preenchido no nome do contribuinte de Impostos, em letra legível, especificando o nome, número do CPF ou CNPJ, endereço e um telefone para contato.
Art. 8º. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Departamento de Arrecadação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Perolândia até às 11hs do dia 21 de Dezembro de 2018.
Art. 9º. O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora, Autoridades e Comunidade.
Art. 10. O cupom contemplado que não esteja preenchido nos termos do art. 7º, que não esteja preenchido (em branco) ou não sendo possível a correta identificação do CONTRIBUINTE, será desconsiderado e realizado novo sorteio, conforme previsto na Lei Municipal.
Art. 11. Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom diretamente de uma urna contendo todos os cupons da CAMPANHA.
Art. 12. Para fins de acompanhamento, fiscalização, publicidade e transparência pública do sorteio, além da imprensa local, serão convidados 03 (três) munícipes presentes no evento.
Art. 13. Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão aos prêmios na modalidade de sorteio, conforme a relação abaixo que serão sorteados na seguinte ordem:
1º Prêmio: 01 Geladeira de 240 Lts;
2º Prêmio: 01 Máquina de Lavar de 10 Kg;
3º Prêmio: 01 Televisão 32 polegadas e tela plana;
4º Prêmio: 01 Bicicleta aro "29";
5º Prêmio: 01 Celular Smartphone;
Art. 14. O Contribuinte que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do sorteio no Diário Oficial do Município e Placard da Prefeitura, perderá o direito ao mesmo, que será incorporado ao patrimônio público Municipal.
Art. 15. A Comissão Organizadora da Campanha será constituída de servidores da Prefeitura Municipal de Perolândia.
Art. 16. Caberá à Comissão Organizadora:
I- zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
II- organizar e realizar os sorteios;
III- orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
IV- homologar ou indeferir o cupom sorteado nos termos deste Regulamento;
V- fazer a entrega dos prêmios, no dia do sorteio, juntamente com as autoridades presentes aos contemplados;
VI- homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio.
Art. 21. Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha "Impostos em dia dá prêmios", composta dos seguintes membros, desde já nomeados:
I- José Alberico Nogueira Junior;
II- Wellington Freitas Barbosa;
III- Alessandra Santos Queiróz;
IV- Gilmar Antônio da Silva, e
V- Eleci Schenkel Junqueira.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Campanha será presidida pelo membro Alessandra Santos Queiróz.
Art. 22. O resultado final dos contemplados na Campanha será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, portal eletrônico, placard da Prefeitura e na rádio local.
Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia Goiás, aos 05 (cinco) dias de Novembro de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:515FEEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 098 DE, 22 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N° 098 DE, 22 DE AGOSTO DE 2018.

"RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL N° 077/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLANDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Retifica o decreto n° 077/2018, de 22 de agosto de 2018, que coloca a disposição do município de Rio Verde a partir de 01 de janeiro de 2018, com ônus ao solicitante ao, a servidora **LEIDIANE PACIFICA DE MORAES BARRETO**.
Art. 2° em razão da retificação de que trata o artigo anterior a referida servidora devera retornar aos quadros funcionais da administração, no dia 01 de janeiro de 2019, devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação do município, para os procedimentos cabíveis.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Perolândia, estado de Goias, aos nove dias do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:6B4E2212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 013/2018
PROCESSO 4129/2018
ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS – GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação e através do Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde, torna público, a quem interessar possa, que em razão da justificativa em processo, o Edital de Licitação Carta Convite 013/2018, esta **ANULADO.** Esclarecimentos estarão disponíveis na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 12 de novembro de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:1B739CF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 162, DE 12 DE NOEMBRO DE 2018.

Aprova a Resolução nº 03 elaborada pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas- CGP/Piranhas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, no uso de suas obrigações legais, que lhe confere o artigo XX, inciso XX, da lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°- Fica aprovado, nos termos da Resolução n.º 03, anexa a este Decreto, o teor das Diretrizes ambientais propostas no Estudo da Iluminação Pública de Piranhas – Caderno I – Análise Técnica, Capítulo 7 – Estudos Ambientais, bem como a Minuta do Edital no seu Item 4 – Medidas Relacionadas ao Meio Ambiente e Gestão de Resíduos além da Minuta do Contrato na Cláusula 18ª, item V, considerando a infringência ao artigo 10º, inciso 7 da Lei Federal 11.079/2004, que condiciona a abertura do processo licitatório à definição das diretrizes ambientais para o exercício da referida atividade.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS, GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7D535958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

De: Secretária de Administração e Gestão
Para: Membros do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

Assunto: Apreciação e aprovação das diretrizes para o licenciamento ambiental da PPP da Iluminação Pública de Piranhas

Em cumprimento a Lei Municipal 015/2018, eu Kênia Fernanda de Sousa Franco, Presidente do Comitê convoco os membros do Comitê Gestor CGP/PPP para comparecerem em reunião extraordinária a realizar-se nesta data.

Ficam convocados os seguintes membros:
NOME: Ergínio Pereira Filho
NOME: Marcos Valério Junqueira
NOME: Maick Rhamer Teixeira Leite Garcia
NOME: Maiara Francielle de Melo Ribeiro

Data: 12/11/2018 às 11:00 h
Local: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Piranhas-Go.

Piranhas, 12 de novembro de 2018.

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Presidente do Comitê CGP/PPP-Piranhas

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:AF8F91E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ATA 06/2018 – COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, GO

Aos 12 dias do mês de novembro de 2018, as 09:00 h, reuniram-se extraordinariamente no gabinete do Prefeito Municipal os seguintes membros do CGP de Piranhas: a) Kênia Fernanda de Sousa Franco, Presidente, b) Erginio Pereira Filho,c) Marcos Valério Junqueira, d) Maick Rhamer Teixeira Leite Garcia e) Maiara Francielle de Melo Ribeiro a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: Apreciação e aprovação das diretrizes para o licenciamento ambiental da PPP da Iluminação Pública de Piranhas tendo como base os Estudos apresentados pela empresa TellusMater relativos ao projeto de parceria público-privada de Iluminação Pública. A reunião foi aberta com a exposição de sua Presidente que discorreu sobre o Artigo 10º, VII da Lei 11.079/2004 que determina que a abertura de Processo Licitatório para Contratação de Parceria Público-privada deve ser precedida de expedição das Diretrizes ambientais.Ponto 1: O CGP tem a obrigação legal de minutar e propor para o Prefeito Municipal aprovar, por Decreto as Resoluções deste Comitê e para tanto, foi lido e apreciado nesta reunião o teor das Diretrizes ambientais propostas no Estudo da Iluminação Pública de Piranhas – Caderno I – Análise Técnica, Capítulo 7 – Estudos Ambientais, bem como a Minuta do Edital no seu Item 4 – Medidas Relacionadas ao Meio Ambiente e Gestão de Resíduos além da Minuta do Contrato na Cláusula 18ª, item V. Após deliberação, foi minutada e aprovada a Resolução 03, que será encaminhada ao Prefeito, para sua aprovação por Decreto. Assinaturas,

KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Presidente CGP/Piranhas

ERGINIO PEREIRA FILHO
Secretário de Finanças

MARCOS VALÉRIO JUNQUEIRA
Zootecnista

MAICK RHAMER TEIXEIRA LEITE GARCIA
Engenheiro Civil

MAIARA FRANCIELLE DE MELO RIBEIRO
Bióloga

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:46167561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.328 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2970/2018; Pregão Presencial SRP nº 039/2018; Contrato Nº328/2018; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: Indcom Ambiental LTDA - EPP, inscrita no CNPJ MF sob o nº 00.995.353/0001-79; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para coleta, Transporte e incineração de resíduos de saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde; Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2019; Valor **R$ 95.760,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais)**. Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CLEMILTON DA SILVA SOARES** – Indcom Ambiental LTDA - EPP; Data de Assinatura: 03/10/2018.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B95D6D03

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial - nº 047/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO torna público que o edital do Pregão n° 047/2018, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **50220/2018**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO** foi retificado os itens 109 e 110 do termo de referencia; mantendo se inalterada a data de abertura do credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, observando o inciso v, art 4° da lei 10.520/02. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 12 de novembro de 2018.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F767410B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO

Pregão Presencial nº 012/2018
CONTRATO Nº 058/2018

DECISÃO ACERCA DA DEFESA ADMINISTRATIVA INTERPOSTA PELA EMPRESA AGM HOSPITALAR EIRELI FACE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018 DATADA DE 07/11/2018

Após a publicação da decisão de rescisão do contrato administrativo nº 058/2018 com relação a empresa AGM HOSPITALAR EIRELI, ante ao descumprimento das obrigações assumidas, decorrentes do atraso da entrega do bem licitado e contratado em um prazo de mais de cinco meses, aludida empresa apresentou defesa administrativa, pelo que consta dos documentos anexos, assumindo que a empresa não tem conseguido efetuar a entrega por problemas com o seu fornecedor, requerendo as revogações das penalidades aplicadas.
Em análise a defesa apresentada, considerando que a empresa assumiu o descumprimento contratual, não apresentando nenhum fato que elidisse seu inadiplemento, **mantém-se em a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2018 -DATADA DE 07/11/2018 com relação a EMPRESA AGM HOSPITALAR EIRELI, APLICANDO-SE AS PENALIDADES: advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Município de Santa Fé de Goiás/GO), pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Santa Fé de Goiás/GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás
LUCIANA ARÃO GOMES
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:59EAE974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 462

PORTARIA Nº 462/2018 Santa Fé de Goiás, 12 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Novembro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Novembro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F5057F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 124

DECRETO N.º124, de 12 de novembro de 2018.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que dia 15 de novembro, quinta-feira, é feriado nacional decorrente da comemoração do "Dia da Proclamação da República do Brasil";

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:799369E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018015689, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A POLICIA MILITAR MIRIM QUE INTEGRAM OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 30.149.559/0001-49, vencedor dos seguintes itens: 04, 05, 07 e 08 com valor global de R$ 24.580,30 / **FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrito pelo CNPJ nº 10.460.635/0001-25, vencedor dos seguintes itens: 01, 02 e 03 com valor global de R$ 20.621,00 / **GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito pelo CNPJ nº 25.377.707/0001-42, vencedor dos seguintes itens: 06 com valor global de R$ 3.723,00 / **RV SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 03.368.390/0001-45, vencedor dos seguintes itens: 09 com valor global de R$ 11.761,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 116/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F70765F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009632, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187**, inscrito pelo CNPJ nº 29.391.887/0001-78, vencedor dos seguintes itens: 11, 12, 15, 16, 18 e 23 com valor global de R$ 1.501,00 / **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 30.149.559/0001-49, vencedor dos seguintes itens: 01 e 02 com valor global de R$ 14.700,00 / **DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 31.629.675/0001-28, vencedor dos seguintes itens: 13, 14, 19, 20 e 22 com valor global de R$ 6.200,75 / **ECO CLEAN CONTEINER E CAÇAMBAS EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 21.579.850/0001-66, vencedor do seguinte item: 09 com valor global de R$ 6.200,75 / **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 23.191.397/0001-41, vencedor dos seguintes itens: 03, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 16.776,00 / **MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**, inscrito pelo CNPJ nº 33.243.924/0001-78, vencedor do seguinte item: 08 com valor global de R$ 4.380,00 / **WAGNER FREIRE DE ALVARENGA EIRELLI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 22.360.631/0001-54, vencedor dos seguintes itens: 10, 17, 21 e 24 com valor global de R$ 2.487,90. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 119/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F059FA44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 397/18

Portaria nº 397/2018. Trindade, 12 de novembro de 2018.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MARIA MAXIMA DE ALMEIDA (Companheira) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem

como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais a Companheira Sra. **MARIA MAXIMA DE ALMEIDA**, dependente do ex-servidor público municipal falecido, **JOAO LUIZ DE LIMA**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, do quadro de inativos do município, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – OUTUBRO 2014	VALOR
VENCIMENTO INATIVO (Média 80% Proventos EC 41/03) - 100%	**R$ 724,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 724,00**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MARIA MAXIMA DE ALMEIDA – 100%	**R$ 724,00**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 724,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 22/12/2014, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176/2018, de 23 de maio de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:3B9077DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 396/18

PORTARIA Nº. 396/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. PEDRO ULISSE PATRICIO BARBOSA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, a partir desta data, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. PEDRO ULISSE PATRICIO BARBOSA**, no cargo de Oficial de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 954,00**
Qüinqüênio (60%)	**R$ 572,40**
TOTAL	**R$ 1.526,40**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:0E152794

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 006/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Processo:	2018.016079
Contrato:	156/2018
Tipo de contrato:	OBRA PÚBLICA – CONVITE N° 006/2018
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**
Contratado:	**AGREGAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO QUARTEL DO 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SEDIADO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Valor Global:	R$ 82.166,57
Prazo de Vigência:	06/11/2018 á 06/03/2019
Dotações:	03.0340.06.182.0437.2094 – 33.90.39
Data da assinatura:	06/11/2018
Gestor:	Wagner Alves Costa

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:7D611E43

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

PROCESSO N° 2018017289. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 051/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL. OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIODE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
VALOR TOTAL: R$ 2.115.259,74 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 09/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D57CD7E4

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

PROCESSO N° 2018017291. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 052/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL. OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIODE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.

VALOR TOTAL: R$ 3.711.177,56 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 09/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2CFAF518

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2018

PROCESSO N° 2018017294. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 079/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIODE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ITENS FRACASSADOS (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
VALOR TOTAL: R$ 2.290.049,19 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 25/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:29111093

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2017

PROCESSO N° 2018017292. PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL. OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIODE PREÇO) REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REABILITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO), CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS Nº 00084/2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.073.718,50 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F1A048AB

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2017

PROCESSO N° 2018017390. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 118/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A. OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
VALOR TOTAL: R$ 944.082,97 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 13/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C322FB8D

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2017

PROCESSO N° 2018017293. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 119/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (DISBRAL). OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE (REEQUILÍBRIODE PREÇO) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
VALOR TOTAL: R$ 3.562.000,75 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 13/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

Gestor:
WAGNER ALVES COSTA
Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E657A4FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009632, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**, cujo resultado assim se mostrou: **WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito pelo CNPJ nº 26.838.252/0001-88, vencedor dos seguintes itens: 01 e 02 com valor global de R$ 49.740,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 121/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 12 de novembro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:408234FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1.010/18

DECRETO Nº 1.010/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.015.081, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **GUINAELMA GUIMARÃES DA SILVA,** do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01-09-2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:55749030

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1.011/18

DECRETO Nº 1.011/18. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre destituição e concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a partir do mês de Outubro/2018, a saber:

NOME: CARGO:
Função FC - III:
GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA AUXILIAR SERVIÇO DE SAÚDE

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a partir do mês de Setembro/2018, a saber:

NOME: CARGO:
Função FC - IV:
GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA AUXILIAR SERVIÇO DE SAÚDE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D350E456

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 705/18

PORTARIA Nº 705/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.016.686, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MOISES PEREIRA DE BRITO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:9667C48A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 713/18

PORTARIA Nº 713/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.015.788,

Considerando o Parecer nº 692/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 488/18, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KELLYTA JORDANNA DA SILVA RAMOS FREITAS,** cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (VAPT-VUPT MUNICIPAL), prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:73003D28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.009/18

DECRETO Nº 1.009/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto nº 883/18, de 02 de outubro de 2018, e aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018012160,** com pedido de **CELIO CESARIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG 1916664 SSP/GO e no CPF sob o nº 492.568.821-91, para a aprovação do **Remembramento** dos Lotes **nº 02**, com área de 541,85 m², **e lote nº 03**, com área de 577,89 m², localizados na **Rua Pouso Alto, Quadra 118, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-5-7.154 e R-5-7.155, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 76/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária favorável pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO que após a necessidade de revogação do Decreto 883/18, em razão de erros materiais nele contidos derivados de correção do memorial descritivo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 245/18 concluiu favorável pela revogação do Decreto nº 883/18 e aprovação do remembramento com base nos documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO que autoridade emitente poderá retificar seus atos em razão do princípio da autotutela**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos Lotes **nº 02**, com área de 541,85 m² e lote **nº 03**, com área de 577,89 m², localizados na **Rua Pouso Alto, Quadra 118, Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-5-7.154 e R-5-7.155, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **CELIO CESARIO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade e dessa operação **surgirá 1 lote denominado Lote 02/03,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C23831FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.005/18

DECRETO Nº 1.005/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto nº 881/18, de 02 de outubro de 2018, que aprovou remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do processo administrativo nº 2018011810;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto 881/18, houve alteração do memorial descritivo quanto aos limites e confrontações;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 247/18 concluiu favorável pela retificação do Decreto nº 881/18;

CONSIDERANDO que autoridade emitente poderá retificar seus atos em razão do princípio da autotutela**;**

DECRETA:

Art. 1° - Retifica os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 881/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Após serem remembrados os lotes serão compostos de:

Uma área total de 1.176,76m², designada lote nº 01-02/20, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 01-02/20 – 1.176,76 m²
FRENTE: 19,00 m para Rua dos Lírios;
FRENTE: 41,10 m para Rua das Margaridas;
CHANFRO: 7,07 m;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 32,29 m + 13,81 m + 6,00 m confrontando com os lotes 03, 06 e 07.

Art. 4º - A área remembrada denominada Lote 01-02/20 com 1.176,76 m², será desmembrada e composta de:

Um lote nº 02, com 517,90 m², um lote nº 01, com 298,86 m², e um lote nº 20, com 360,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

Lote 02 – 517,90 m²
FRENTE: 17,10 m para Rua das Margaridas;
FRENTE: 19,00 m para Rua dos Lírios;
CHANFRO: 7,07 m;
LADO ESQUERDO: 24,00 m confrontando com o lote 01
FUNDO: 22,10 m confrontando com o lote 03.

Lote 01 – 298,86 m²
FRENTE: 12,00 m para Rua das Margaridas;
FUNDO: 10,19 m + 1,81 m + 6,00 m confrontando com os lotes 03 e 06;
LADO DIREITO: 24,00 m confrontando com o lote 02;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 20.

Lote 20 – 360,00 m²
FRENTE: 12,00 m para Rua das Margaridas;
FUNDO: 12,00 m confrontando com os lotes 06 e 07;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 19;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 01.".

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto nº 881/18, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:51D6E97D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.007/18

DECRETO Nº 1.007/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018015693,** com pedido de **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº 396190 DGPC/GO e no CPF nº 517.233.871-34, para a aprovação do **Desmembramento** de um **lote mansão de n° 68, com área total de 6.941,13 m2**, localizado na **Alameda dos Alecrins, do Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrado sob a matrícula nº 8.977, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 117/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 233/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de **um lote mansão de nº 68**, com **6.941,13 m²**, situada na Alameda dos Alecrins, no loteamento denominado Setor Ponta Kaiana**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula n° 8.977**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade e dessa operação **surgirão 05 lotes,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017,

que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Institucional, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:980513E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.006/18

DECRETO Nº 1.006/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018015696,** com pedido de **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº 396190 DGPC/GO e no CPF nº 517.233.871-34, para a aprovação do **Desmembramento** de um **lote mansão de n° 69, com área total de 6.623,12 m2**, localizado na **Alameda dos Alecrins, do Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrado sob a matrícula nº 8.978, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 116/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 231/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de **um lote mansão de nº 69**, com **6.623,12 m2**, situada na Alameda dos Alecrins, no loteamento denominado Setor Ponta Kaiana**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula n° 8.978**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade e dessa operação **surgirão 05 lotes,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Institucional, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3030A8C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.008/18

DECRETO Nº 1.008/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº

032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018014382,** com pedido de **SPE TRIADE I EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.544/0001-00, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **SAMARA PEREIRA PASQUIM,** brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 4750994 2ª VIA e no CPF sob o nº 019.439.221-01, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes nº **04, com área de 430,50 m², e nº 05, com área de 481,50 m²,** localizados na **Rua 01, Quadra A, Setor Sul, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-6-28.913 e R-6-28.914, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 105/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 238/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes nº **04, com área de 430,50 m², e nº 05, com área de 481,50 m²,** localizados na **Rua 01, Quadra A, Setor Sul, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-6-28.913 e R-6-28.914, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **SPE TRIADE I EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Art. 2º - A área objeto do remembramento aprovada no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade e dessa surgirá 01 lote com área de 912,00 m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido como Zona Habitacional, com o Uso do Solo Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5851320B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 703/18

PORTARIA Nº 703/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.016.829, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KELEN ALVES DE QUEIROZ,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO., aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:F8C0FDD0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 712/18

PORTARIA Nº 712/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.016.946, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **GERALDINNE D'APARECIDA SANTOS,** cargo efetivo de ODONTÓLOGO (A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 24-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:7D6601D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 711/18

PORTARIA Nº 711/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.018.017.139, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **EDLA FERREIRA DOS SANTOS,** cargo efetivo de ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:6053E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 704/18

PORTARIA Nº 704/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.017.250, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:68B28008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 708/18

PORTARIA Nº 708/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.743, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **RIVIAN CARVALHO DA SILVA,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias a partir de 19-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:3EB07E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 706/18

PORTARIA Nº 706/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.909, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CINTIA DE MELO MATOS,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 28-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:52C07B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 707/18

PORTARIA Nº 707/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.665, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELISANGELA BARCEL DA SILVA,** cargo efetivo de PROFESSOR P-III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 22-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:011B913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 709/18

PORTARIA Nº 709/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.016.592, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LUCIMEIRE JOSE BORGES,** cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 18-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:0B7D4E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 710/18

PORTARIA Nº 710/18 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.017.026, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VIVIAN MARIA VIEIRA MONTEIRO,** cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 16-10-2018 e 03 (três) dias, a partir de 29-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D307992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 714/18

PORTARIA Nº 714/18. DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.018.016.937, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para acompanhamento de seu esposo Julio Cesar Carvalho da Silva Junior, durante tratamento médico por um período de 13 (treze) dias, a partir de 13-10-2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:48DA1AF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

Processo Nº: 5900/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para prestação de serviços de **HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR SOBRE ESTEIRA)**, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, cuja prestação destes serviços serão realizados no Aterro Municipal e no Córrego do Bairro Quinca Barros neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
III. providenciar a imediata correção dos serviços por irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 066/2018.
V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. manter o prazo de garantia dos serviços prestados, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 066/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	BRA	BRA CONSTRUTORA EIRELI	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	BRA	BRA CONSTRUTORA EIRELI	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01							**R$ 53.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 066/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 066/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 066/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/11/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ERASMO DE FREITAS ARAUJO
Secretário de Transporte Obras e Serviços Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

BRA Construtora EIRELI
MARCUS VINICIUS ARATAQUE GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:AC27D962

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018

PROCESSO Nº 5900/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2018 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, DANILA VIANA COSTA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 66/2018 – **SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 066/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
BRA CONSTRUTORA EIRELI	SIM	09.100.177/0001-34	MARCUS VINICIUS ARATAQUE GOMES	351.125.301-20

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA				Quantidade: 100,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRA CONSTRUTORA EIRELI	09.100.177/0001-34	BRA	170,00	17.000,00	Sim
ITEM: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA				Quantidade: 200,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRA CONSTRUTORA EIRELI	09.100.177/0001-34	BRA	180,00	36.000,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BRA CONSTRUTORA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BRA CONSTRUTORA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRA CONSTRUTORA EIRELI	09.100.177/0001-34	170,00

5.1.2. ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor BRA CONSTRUTORA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor BRA CONSTRUTORA EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRA CONSTRUTORA EIRELI	09.100.177/0001-34	180,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRA CONSTRUTORA EIRELI	09.100.177/0001-34	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE 01 - SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - PODER EXECUTIVO							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM PESO NÃO INFERIOR A 12.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	BRA	BRA CONSTRUTORA EIRELI	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
2,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA PC 200 HIDRÁULICA, COM PESO NÃO INFERIOR A 14.000KG. COM PROFISSIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	HR	BRA	BRA CONSTRUTORA EIRELI	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01							**R$ 53.000,00**

8. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
A participante presente não manifestou intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

BRA Construtora EIRELI
MARCUS VINICIUS ARATAQUE GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:28A084B6